

## PARECER CONJUNTO Nº 007/2021

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, CULTURA, ESPORTES E SAÚDE, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 008/2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

### I - Relatório:

Por meio do Projeto de Lei de nº 008/2021, o Chefe do Executivo Municipal visa ratificar protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, no âmbito do Município de Amontada, na forma que indica.

### II - Fundamentação:

A presente iniciativa se faz necessária em decorrência do cenário desalentador, que exige atitudes tempestivas, tanto do Executivo quanto do Poder Legislativo.

Há urgente necessidade de vacinação em massa da população brasileira, não só para frear o iminente colapso generalizado na área da saúde, evitando mortes por desassistência, como também para retomar a atividade econômica, a geração de emprego e renda e o convívio social.

A Frente Nacional de Prefeitos (FNP) lidera e apoia tecnicamente a formação de Consórcio Público de abrangência nacional. A iniciativa, que conta com manifestação de interesse de 1.703 Municípios - o que abrange mais de 125 milhões de brasileiros, cerca de 60% do total de habitantes (dados registrados até 12h, de 05 de março de 2021) -, tem finalidade de contribuir para agilizar a imunização da população e também de atender eventuais demandas por medicamentos, equipamentos e insumos que sejam necessários aos serviços públicos municipais de saúde.


Observamos que o Projeto de Lei em análise está de acordo com o descrito na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal e nas demais legislações aplicáveis.

Quanto à técnica legislativa, a matéria em questão mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

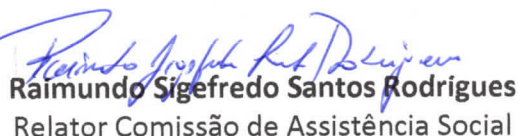
### III - Opinião:

Em face do exposto, o Projeto de Lei ora analisado reverte-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

É o Parecer.

  
Valdemir Marques Chaves

Relator CCJ

  
Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues  
Relator Comissão de Assistência Social

APROVADO

Em 23/03/2021

  
Presidente

## IV – Decisão da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e da Comissão de Assistência Social, Direitos Humanos, Cultura, Esportes e Saúde

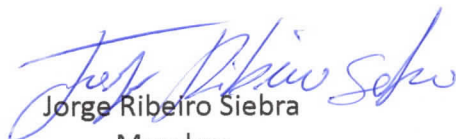
Analisadas as contextualizações e argumentações dos relatores, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Assistência Social, Direitos Humanos, Cultura, Esportes e Saúde seguem os pareceres dos relatores, manifestando-se FAVORÁVEIS ao Projeto de Lei nº 008/2021, para que em seguida tenha a continuidade regimental nesta Câmara de Vereadores.

Amontada/CE, 23 de março de 2021.

### MEMBROS DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

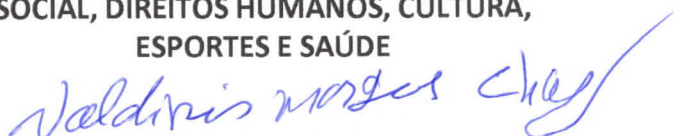
(Ausente)

Robério Albano de Meneses  
Presidente




Jorge Ribeiro Siebra  
Membro

### MEMBROS DA COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, CULTURA, ESPORTES E SAÚDE



Valdemir Marques Chaves  
Presidente



Francisco Vagner Moura  
Membro

### VOTAÇÃO AO PARECER COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

(Ausente)

Robério Albano de Meneses  
Presidente

[ ] A favor

[ ] Contra

Valdemir Marques Chaves  
Relator

A favor

[ ] Contra

Jorge Ribeiro Siebra  
Membro

A favor

[ ] Contra



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## VOTAÇÃO AO PARECER COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E A COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, CULTURA, ESPORTES E SAÚDE

Valdemir Marques Chaves  
Presidente

A favor [ ] Contra

Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues  
Relator

[ ] A favor [ ] Contra

Francisco Vagner Moura  
Membro

A favor [ ] Contra